

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 042/2021

Processo: 86296302

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 115/2020, referente à fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Água Doce do Norte.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Água Doce do Norte durante o período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/114/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº115/2020, em que foram observadas sete não conformidades.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 03/09/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 23/09/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/046/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº115/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação do Rio Preto no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C1.1 Não foi realizado monitoramento mensal de Escherichia coli no ponto de Captação no Rio Preto no mês de agosto/2018, o que caracteriza inconformidade segundo o Art. 31 do capítulo V da Port. De Cons. Nº 05/2017;</p> <p>C1.2 Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no ponto de captação do Rio Preto no mês de Jul/2018 inconforme com o Art. 31 da Port. De Cons. Nº 05.</p>	Constatação encerrada.
<p>C2: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C2.1 Resultado não conforme quanto ao padrão Coliformes Totais na Saída do Tratamento da ETA Santo Agostinho, segundo o Anexo 01 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 no mês de: Abr/2018.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C3: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C3.1 Resultado não conforme quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição Governador Lacerda de Aguiar, segundo o Anexo 01 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 no mês de: Jun/2018;</p> <p>C3.2 Foi encontrado resultado superior ao limite recomendado quanto ao parâmetro Bactérias Heterotróficas na Rede de Distribuição Governador Lacerda de Aguiar, segundo o Art. 28 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 no mês de: Fev/18.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação parcial da penalidade.
<p>C4: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C4.1 Resultados não conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia coli nas Redes de Distribuição das ETA's Água Doce do Norte Sede, Santo Agostinho e Governador Lacerda de Aguiar, segundo o Anexo 13 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 no mês de: Maio/2018;</p> <p>C4.2 Não há dados referentes a frequência e número de amostras para análises de Bactérias Heterotróficas em nenhum dos meses analisados nas Redes de Distribuição das ETA's Água Doce do Norte Sede, Santo Agostinho e Governador Lacerda de Aguiar, o que representa inconformidade com o Art. 28 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 5/2017.</p>	Constatação encerrada.

<p>C5: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez realizadas após a filtração no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C5.1 Na ETA Água Doce do Norte Sede foram encontrados valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT, inconforme com o estabelecido nos Anexos 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18 e Jul/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C6: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C6.1 Na ETA Santo Agostinho, o número de amostras coletadas para a verificação do parâmetro Turbidez na Saída do Tratamento foi inferior ao estabelecido no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Abr/18; Jun/18 e Jul/18;</p> <p>C6.2 Na ETA Santo Agostinho, o número de amostras coletadas para a verificação do parâmetro Cor na Saída do Tratamento foi inferior ao estabelecido no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Abr/18; Jun/18 e Jul/18;</p> <p>C6.3 Na ETA Santo Agostinho, o número de amostras coletadas para a verificação do parâmetro Cloro na Saída do Tratamento foi inferior ao estabelecido no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Abr/18; Jun/18 e Jul/18;</p> <p>C6.4 Na ETA Santo Agostinho, o número de amostras coletadas para a verificação do parâmetro pH na Saída do Tratamento foi inferior ao estabelecido no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Abr/18; Jun/18 e Jul/18;</p> <p>C6.5 Na ETA Santo Agostinho, o número de amostras coletadas para a verificação do parâmetro Flúor na Saída do Tratamento foi inferior ao estabelecido no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Fev/18; Abr/18; Jun/18 e Jul/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação parcial da penalidade.</p>
<p>C7: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C7.1 Para a rede de distribuição da ETA Água Doce do Norte Sede o número de amostras coletadas foi inferior ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 para verificação do parâmetro Cor no mês de: Mai/18;</p> <p>C7.2 Para a rede de distribuição da ETA Santo Agostinho o número de amostras coletadas foi inferior ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 para verificação do parâmetro Cor no mês de: Mai/18;</p> <p>C7.3 Para a rede de distribuição da ETA Governador Lacerda de Aguiar o número de amostras coletadas foi inferior ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 para verificação do parâmetro Cor no mês de: Mai/18.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº115/2020, para as constatações C2, C3, C5 e C6, recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às constatações C1, C4 e C7, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas as constatações como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº115/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 03 de Maio de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização